

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº. 024/2022PORTO VELHO-RO, 14 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº. 024/2022Porto Velho-RO, 14 de março de 2022.

“Nomeia os servidores para compor a  
Comissão de Reavaliação de Bens Móveis  
Patrimoniais”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 15.715/19 c/c Art. 13 do mesmo diploma legal, publicado no Diário Oficial do Município nº 2405, de 25.02.2019.

**Considerando** o disposto no Decreto nº 13.934, de 28 de julho de 2015, o qual delibera sobre a gestão dos bens móveis de material permanente, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de bens públicos, estabelece inclusive sobre a classificação de material para fins de controle do orçamento público, de apropriação contábil da despesa e de administração patrimonial no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

**Considerando** a instrução normativa nº 005 publicada no DOM Nº 5.056 de 23/09/2015, o qual institui procedimentos de depreciação e avaliação dos bens móveis e da inserção das taxas de depreciação e registro de lançamentos contábeis padronizados no âmbito dos órgãos e unidades administrativas do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Reavaliação de Bens Móveis**, com a finalidade de reavaliar os bens móveis considerado genericamente inservíveis, para a repartição, órgão ou entidade que detém sua posse ou propriedade:

Presidente: **Alexandre de Moraes Guimarães – Cad. 65591**

Membro: **Raimara Lima da Silva – Cad. 1002575**

Membros: **Luís Carlos Bison Júnior – Cad. 1001703**

Membros: **Claudionor Galvão da Silva Filho – Cad. 503773**

**Art. 2º - Competem à Comissão de reavaliação de bens móveis avaliarem os bens móveis inservíveis, classificando-os como passíveis de alienação, descartáveis ou recuperáveis. Encaminhando posteriormente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD ou órgão que vier a substituí-la, a relação de bens móveis patrimoniais inservíveis para o serviço público, na forma do Anexo IV do Decreto nº 13.934/2015.**

**Art. 3º - Os membros da Comissão terão mandato de 180 (cento e oitenta) dias;**

**Art. 4º - Aos membros desta portaria aplicam-se o disposto da Lei Complementar nº 385 Art. 76. Ao servidor designado para integrar comissão ou grupo de trabalho em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, na forma do regulamento. Da gratificação por encargos tem a duração improrrogável de 180 dias, aplicáveis aos membros desta comissão.**

**Art. 5º** - Esta portaria entrara em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES***  
Secretário Municipal Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**03CC9725

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/03/2022. Edição 3179  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>